



L E I Nº 1.038/87

Acrescenta parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei nº 1.025/86.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Inalterado...

§ ÚNICO - Os Secretários da Câmara Municipal de Aquidauana e o Procurador Jurídico, receberão a título de representação, o seguinte percentual sobre o padrão base:

PADRÃO CA- 1 - 100%

.....

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE JANEIRO DE 1.987

ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal